



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019

PROCESSO nº 5061/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO**, casado, militar reformado, portador da carteira de identidade nº 199.127, expedida pela Marinha do Brasil, CPF nº 104.244.077-87, nomeado pela Portaria nº 669, de 20 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 25 de outubro de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5061/2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas **FORNECEDORES**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual aquisição de mobiliários escolares com a finalidade de equipar a nova Escola Municipal Jamila Mota da Silva e reposição nas 41 unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de mobiliários escolares com a finalidade de equipar a nova Escola Municipal Jamila Mota da Silva e reposição nas 41 unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Empresa: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, com sede social à Rodovia Amaral Peixoto, s/n, It 572, qd 25, lj 05, Village, no município de Rio das Ostras/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.366/0001-25, tem como representante legal, o seu procurador Senhor **Marcos Tavares de Castro**, portador da carteira de identidade nº 47850S147MTPSRJ e do CPF sob o nº 110.887.587-46, telefone: (22) 2760-4910 e e-mail: office-ro@uol.com.br.

Empresa: FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com sede social à Rua Arariboia, nº 366, São Francisco, no município de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04, tem como representante legal, o seu procurador Senhor **Daniel da Costa Samary Machado**, portador da carteira de identidade nº 22411413-2 IFP e do CPF sob o nº 194.981.037-20, telefone: (21) 2620-6842 e e-mail: fluscop@hotmail.com.

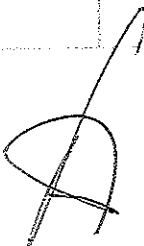


Empresa: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA-ME, com sede social à Alameda Rio Perdido, nº 211, Tietê, no município de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.351.401/0001-72, tem como representante legal, a sua procuradora Senhora **Nathália Marcial Barcellos**, portadora da carteira de identidade nº 21542873-1 DICRJ e do CPF sob o nº 113.309.127-05, telefone: (37) 3221-5553 e e-mail: licitacao@achei.ind.br.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONJUNTO CJ-4: Classe 060x0,45, revestida com laminado de Alta pressão. Borda PVC 3mm de espessura, Estrutura: Tubo de aço 29x58 em chapa 16 e 1/4" em chapa 16, 1 1/2 em chapa 16. Porta - livros injetado na cor cinza. Cadeira com assento e encosto injeta dos na cor vermelha Altura da classe: 64,4 cm. Indicado para usuários com altura de 1,33 a 1,59m.	UN.	595	153,00	91.035,00

 24 




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



02	CONJUNTO CJA-06: Classe 060x0,45, revestida com laminado de Alta pressão. Borda PVC 3mm de espessura. Estrutura: Tubo de aço 29x58 em chapa 16 e 11/2" em chapa 16. Porta - livros injetado na cor cinza. Cadeira com assento e encosto injetados na cor azul. Altura da classe: 76cm. Indicado para usuários com altura de 1,59 a 1,88m	UN.	1.535	152,00	233.320,00
03	CONJUNTO DE 01 MESA E 02 BANCOS (INFANTIL): Estrutura monobloco, pintura epóxi pó, tampos em MDF 15mm revestidos com fórmica branca brilho. Dimensões: Mesa: 1,83x 0,60 x 0,60(C X L X A); Banco :1,83 x 0,30 x 0,36(C X L X A).	UN.	26	429,00	11.154,00
04	CONJUNTO DE MESA E DOIS BANCOS PARA REFEITÓRIO (FUNDAMENTALII)-Estrutura em aço, tampo e bancos em MDF revestidos em fórmica. Dimensões: Mesa 1,80X 0,80 X 0,75 (C X L X A). Bancos1,80 X 0,30 X 0,45 (C X L X A)	UN.	21	481,00	10.101,00
Valor Total: R\$ 345.610,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dez reais).					

Empresa

FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	CONJUNTO QUADRADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL: mesa com tampo em compensado em 18mm, revestido em fórmica na cor verde, estrutura de metalon 50X30X18, pintura eletrostática epoxi na cor branca, borda em fita holt melt acompanhada de 6 cadeiras em polipropileno verde (Cada sala = 5 conjuntos) 50X30X18 cm	UN.	133	350,00	46.550,00
Valor Total: R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).					

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Empresa
ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	CONJUNTO P/ PROFESSOR COD. CJP-01 (MESA COM CADEIRA): Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UN.	71	229,00	16.259,00
Valor Total: R\$ 16.259,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).					

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição dos materiais/serviços pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.



6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O fornecimento do objeto contratado será executado nos órgãos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 O prazo para a execução será em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora **Ágata de Oliveira Leituga**, matrícula nº 32742 e servidor **Valdeir de Oliveira Silva**, matrícula nº 10424 .

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 04 de novembro de 2019

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS
PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP**
Representada neste ato pelo Senhor
Marcos Tavares de Castro
Fornecedor

**FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**
Representada neste ato pelo Senhor
Daniel da Costa Samary Machado
Fornecedor

ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Representada neste ato pela Senhora
Nathália Marcial Barcellos
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: **Felipe Novaes dos S. Fonseca**
PMSPA
Matricula: 30326

2ª: **Daniella Cruz**
PMSPA
Mat.: 2743